

UM OLHAR CONTÁBIL SOBRE A INADIMPLÊNCIA

Introdução

A inadimplência está direta e indiretamente relacionada com o processo de apuração de resultados econômicos de empresas.

Com certeza, para entendermos os efeitos contábeis da inadimplência nos demonstrativos contábeis, que são utilizados pelas empresas de capital aberto, é necessário que entendamos, com profundidade, como a apuração de resultados econômicos é elaborada.

A Apuração do Resultado Econômico

A apuração de resultados econômicos é obtida, de maneira mais abrangente possível, comparando-se o total de receitas de um determinado período com custos e despesas incorridas para a obtenção delas, independentemente do período de suas realizações. Ou seja, quem determina o período de apuração de resultados econômicos são as receitas. Havendo receitas, num período, basta relacionarmos os custos e despesas incorridos para obtê-las, em qualquer época, para determinamos o resultado econômico – lucro ou prejuízo – daquele período.

Devemos observar que isto é perfeitamente lógico: se existe receita, precisamos compará-la com todos os custos e despesas que incorremos para obtê-la com o objetivo de sabermos se tivemos lucro ou prejuízo, ou seja, se fomos bem sucedidos ou não nos nossos negócios.

Devemos observar que é muito importante para os administradores empresarias analisarem o desenvolvimento econômico das suas respectivas empresas através dos resultados econômicos obtidos periodicamente - mensal, trimestral, semestral, anual etc.-. Esta é a parte mais complexa da contabilidade: a determinação de resultados econômicos periódicos.

Os Períodos das Receitas são Determinados pela Entrega

Quem determina o período de receitas de venda é a entrega, ou seja, o período em que a mercadoria, produto ou serviço é vendido e em entregue, será o

período de realização da receita, independentemente, se a venda é a vista ou a prazo.

Evidentemente, de acordo com a equação fundamental da contabilidade ($B + D - O = PLF$) uma venda a vista é uma receita, pois ela aumenta os Bens – Caixa – e, conseqüentemente, o PLF. E a venda a prazo também, pois ao aumentar os Diretos aumentará, inevitavelmente, o PLF.

Receitas do Período e Futura

Quando uma mercadoria ou produto é vendido e entregue, esta venda é considerada do período. Não existe possibilidade de vendas mercadorias e produtos serem consideradas Receitas Futuras. Quando houver uma compra de mercadoria ou produto para ser entregue no futuro, o produto da venda será considerado como Adiantamento do Cliente para a empresa vendedora, o que traduz a característica da operação: não havendo entrega, não há venda e a operação é tratada como um empréstimo de clientes.

Só a venda de serviços pode ser considerada como Futura devido às suas características: o cliente paga na frente e recebe os serviços depois, ou seja, os serviços são vendidos hoje, mas serão entregues no futuro.

Despesas

Tipos de Despesas

- **Do Período**
- **Futuras**
- **Antecipadas**
- **Diferidas**

O Processo de Classificação das Despesas

O processo de classificação das despesas é um pouco mais complicado, mas uma rotina passo a passo reduz substancialmente esta dificuldade.

- 1) **Passo:** Se uma operação, proveniente da atividade econômica da empresa, reduzir o seu patrimônio líquido financeiro ela é uma despesa.

Para melhor entendimento devemos enfatizar que uma operação é considerada da atividade econômica da empresa quando ela puder lhe causar um lucro ou prejuízo. Pagamento de dividendos, por exemplo, reduz o patrimônio líquido financeiro, contudo não é uma despesa porque não é uma operação da atividade econômica da empresa. O pagamento de dividendo é uma atividade financeira e, como já sabemos, operações financeiras não provocam lucro ou prejuízo. Na realidade o pagamento de dividendos é tão somente uma distribuição do resultado econômico da empresa.

- 2) **Passo:** Observar se o benefício que a empresa obteve com a despesa já foi consumido ou não. Se ainda não foi consumido a despesa não pode ser considerada do período. Ela será classificada como Despesa Antecipada.

Exemplo: Despesa de Seguro. No momento que a empresa contrata um seguro qualquer há uma redução imediata no patrimônio líquido financeiro dela e, por isso, é classificada como despesa. Contudo como o benefício do seguro – a cobertura de risco de acidentes, furto e roubo de um carro por um ano, por exemplo – ainda não foi consumido, esta despesa é considerada como Despesa Antecipada.

- 3) **Passo:** Quando o benefício da despesa é consumido, ou começa a ser consumido, é necessário saber se este benefício está relacionado com algum tipo de receita ou não:
 - a) Se não estiver relacionado com receita, este consumo é considerado como despesa do exercício em que o consumo ocorreu. É o caso, por exemplo, da despesa de seguro. Quando ocorre, ela é classificada como Despesa Antecipada, mas à medida que o tempo passa e o benefício vai sendo consumido ele é considerado como despesa do período, já que este benefício não está associado a nenhum tipo de receita.

- b) Se o benefício consumido estiver relacionado com uma Receita Futura, esta despesa será classificada como Despesa Futura e só será considerada como despesa do período quando a Receita Futura for reconhecida como do período, também.
- c) Se o benefício consumido estiver relacionado com receitas que, se ocorrerem, ocorrerão em exercícios subsequentes, esta despesa será classificada como Despesa Diferida e só será considerada como do período quando as receitas prováveis também forem.

Apuração de Resultados

Receitas do Período – Despesas do Período = Resultado do Período

CONCLUSÃO

Podemos concluir que o processo de apuração contábil de resultados econômicos, de acordo com o regime de competência do exercício, é bastante simples: definidas as receitas e despesas, do período em foco, basta compará-las para obtermos o seu resultado. Contudo a definição das receitas e despesas, de um determinado período, exige do contador profundos conhecimentos sobre os conceitos, axiomas e filosofia das ciências contábeis.

NOTA IMPORTANTE: Sugerimos, enfaticamente, para um aprendizado completo e definitivo da apuração de resultados econômicos, o Selfievideo Course – Como é Fácil Apurar Resultados Econômicos – do Prof. Alvaro Guimarães de Oliveira, considerado o melhor e mais completo trabalho já feito, no Brasil, sobre este assunto.

A FILOSOFIA CONTÁBIL DA PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS.

Conforme vimos, acima, quando o produto, mercadoria, ou serviço é vendido e entregue é considerado como venda do exercício, seja a venda à vista ou a prazo e, portanto, será parte integrante da apuração do resultado econômico do exercício.

Evidentemente sabemos, por experiência, que nem todo valor a receber será recebido e, logicamente, o valor não recebido não poderá ser considerado como receita.

Acontece que na apuração de resultado de um exercício, no seu final, existirão valores a receber que só saberemos que não foram recebidos no período subsequente, quando o resultado econômico do período anterior já foi determinado. Como resolver este problema?

A contabilidade, por princípio, é conservadora significando que quando houver qualquer probabilidade da empresa ter uma despesa, ou perda, ela constituirá uma provisão, com um valor estimado para a despesa ou perda, que será considerada no resultado do exercício.

PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS (PDD)

A Provisão para Devedores Duvidosos' é um ajuste que se faz reduzindo o resultado do período. Este ajuste tem origem na experiência das empresas de que os seus valores a receber, provenientes das operações, não serão 100% recebidos.

Em função disto, a contabilidade, de acordo com o princípio do conservadorismo, faz uma provisão de perdas cujo valor será determinado em função de um percentual sobre o total de valores a receber, na data de apuração do resultado. Este percentual deverá corresponder à média do nível de inadimplência, ou seja, da relação entre valores não recebidos e valores a receber dos três últimos exercícios. Contudo, se, no ano seguinte, os valores a receber, do balanço inicial, forem totalmente recebidos, ou se o total da inadimplência for inferior ao fundo de PDD constituído no ano anterior, se fará uma reversão total ou do saldo da

PDD (Fundo), ou seja, o valor da provisão será acrescentado ao resultado do período.

Note-se que o total de valores a receber deverá corresponder aos valores a receber oriundos da atividade operacional da empresa. E desse total são deduzidos os créditos referentes à venda com reserva de domínio, com alienação fiduciária e com garantia real. Conforme podemos facilmente perceber, estes créditos são garantidos, praticamente, sem riscos e, portanto, uma provisão para perda não é pertinente.

Atualmente, a constituição da Provisão para Devedores Duvidosos é constituída como mostra o exemplo: suponhamos uma empresa iniciou e terminou seu exercício social com um total de valores a receber relativo às vendas operacionais, de 100.000, e que a sua taxa média de inadimplência dos 3 últimos exercícios foi de 3%. Neste caso, fará o seguinte lançamento contábil:

D – Provisão para Devedores Duvidosos (reduzora de resultado)	
C – Provisão para Devedores Duvidosos (fundo)	3.000

Se, no exercício seguinte, o total de valores a receber aumentar, digamos, para 150.000, e a taxa de inadimplência não for alterada a contabilidade poderá proceder de duas maneiras: primeiro, fará uma reversão da PDD(fundo) e, em seguida, fará uma PDD (reduzora do resultado) relativa aos valores a receber de 150.000:

D – PDD (Fundo)	
C - Reversão de PDD	3.000
D – PDD (reduzora do resultado)	
C – PDD (fundo)	4.500

Ou de uma maneira mais simplificada, faria apenas o complemento necessário para que a PDD (fundo) correspondesse a 3% dos valores a receber de 150.000:

D – PDD (reduzora do resultado)	
C – PDD (Fundo)	1.500

A Provisão para Devedores Duvidosos é bastante conhecida e considerada na apuração de resultados contábeis. Entretanto, a sua contabilização do modo que vem sendo feita e que acabamos de ver, não está correta. Analisemos a contabilização atual para detectar os erros e solucioná-los.

No modo atual de contabilizar a PDD há, implicitamente, a suposição de que o valor da inadimplência corresponderá exatamente ao previsto pela PDD. Ora, quando fazemos a reversão da PDD (fundo), estamos afetando o resultado atual com a receita do exercício anterior. O resultado só não será afetado se o total de inadimplência de Valores a Receber do exercício anterior for absolutamente igual ao valor da PDD revertida. É bom lembrar que o resultado de determinado período não pode ser afetado por receitas ou despesas de exercícios anteriores, pois, com isso, a apuração perderia todo o sentido.

Para compreender melhor tudo o que se acabou de dizer, vamos a um exercício:

	Ano I	Ano II	Ano IIa
Clientes	10.000	15.000	15.000
PDD (4%)	(400)	(600)	(600)
Resultado antes da PDD	4.000	5.000	5.000
PDD	<u>(400)</u>	<u>(200)</u>	<u>(600)</u>
Resultado antes do I. R.	3.600	4.800	4.400
Provisão de I. R. (30%)	<u>(1.080)</u>	<u>(1.440)</u>	<u>(1.320)</u>
Lucro Líquido	<u>2.520</u>	<u>3.360</u>	<u>3.080</u>
I. R. a Pagar	<u>1.080</u>	<u>1.440</u>	1.320
			<u>120</u>
			<u>1.440</u>

Pode-se observar que, no Ano I, o resultado foi reduzido pela PDD em 400. A causa dessa redução é o pressuposto de que provavelmente não serão recebidos 4% dos valores a receber de Clientes. Ora, como os valores a receber, do Ano I, estão contido no total das suas receitas (total de receitas = receitas à vista + receitas a prazo), o valor da PDD (400) representa na verdade uma retificação nas receitas do Ano I.

A análise do Ano II revela que o valor de Clientes passou de 10.000, no Ano I, para 15.000. Sendo mantida a taxa de inadimplência de 4%, o fundo de PDD necessário para compensar a provável perda referente ao não-recebimento de Clientes é 600. Ora, esse montante corresponde a uma redução no valor das receitas do Ano II e, portanto, deveria ser totalmente debitado ao resultado do Ano II. Mas isto não está acontecendo. Como se pode ver, o valor da PDD levado para o resultado do Ano II foi 200. Esse valor corresponde ao resultado da PDD

de 600, relativa ao Ano II, e a reversão do fundo de PDD de 400 é concernente ao Ano I. Ou seja, a reversão do PDD do Ano I foi considerada uma receita do Ano II. Aí está o erro: o modo atual de contabilizar a PDD está transferindo o resultado do exercício anterior para o atual, fazendo com que o resultado atual não represente a realidade.

Para solucionar esta questão, a contabilização deve ser efetuada da seguinte maneira: debita-se, no exercício, o valor correspondente ao percentual relativo à provável inadimplência que se terá sobre valores a receber de Clientes. E leva-se para Lucros Acumulados a reversão do total ou saldo do fundo de PDD, do exercício anterior. Dessa reversão, deduz-se o valor correspondente ao Imposto de Renda a Pagar. Utilizando o exemplo acima, faremos os lançamentos contábeis refletidos na coluna do Ano IIa:

Contabilização da PDD do Ano II

D – PDD (reduzora do resultado)	
C - PDD(F)	600

Reversão do fundo de PDD do Ano I

D – PDD (F)	
C - Lucros Acumulados	400

Contabilização do IR a Pagar:

D – Lucros Acumulados	
C – IR a Pagar (30%)	

120

Talvez o principal motivo de os contadores contabilizarem a PDD inadequadamente seja a falta de “precisão cirúrgica” nos conceitos fundamentais de contabilidade. A PDD é em geral considerada uma despesa, quando na realidade não é. Só existe despesa quando há consumo e, é obvio que, quando se constitui a PDD, não se está consumindo nada. Mas a PDD significa um ajuste redutor no resultado, particularmente na receita proveniente de vendas a prazo.

De acordo com o regime de competência do exercício, se a mercadoria ou serviço for vendido e entregue, isso é uma receita, seja o valor da venda recebido à vista ou a prazo. Ora, se considerarmos que parte da receita a prazo não será recebida (PDD), isso significa que a receita será menor.

INADIMPLÊNCIA

Acho que a contabilização da inadimplência é algo como uma “caixa preta”, em relação à apuração de resultados econômicos: ninguém a controla, corretamente, para saber qual é o valor que deve ser debitado a um determinado período.

Existem duas grandes dificuldades para isto:

- 1) A Provisão para Devedores Duvidosos é feita no final de um período e a inadimplência, referente a ela, acontece logicamente no período seguinte;**
- 2) A inadimplência do período seguinte pode ser proveniente tanto de vendas a prazo, daquele período, quanto de vendas a prazo (a receber) do exercício anterior.**

Desta maneira, o controle para determinar, corretamente, o valor da inadimplência de um período não é trivial, principalmente, porque os dirigentes empresariais estão mais preocupados, imediatamente, com a situação financeira da empresa. A situação econômica é uma preocupação secundária.

Em toda minha carreira profissional – trabalhei em várias empresas nacionais de capital aberto e em multinacionais - nunca vi nenhuma preocupação séria em relação a este problema. Tenho a impressão que esta falta de interesse, em relação à correção do valor da inadimplência, está associada, também, à falta de conhecimento aprofundado, dos profissionais que atuam na área empresarial, da filosofia da apuração de resultados econômicos.

Atualmente, com as avançadas tecnologias da informação, o controle da inadimplência é “mamão com açúcar”, contudo não tenho conhecimento de que tenha sido feito algo para corrigir esta dupla distorção. Devemos observar que da maneira que a inadimplência é contabilizada atualmente, se houver um erro o impacto será em dois exercícios – o atual e o anterior, ou seja, os dois apresentarão resultados econômicos incorretos.

Finalmente, apresentaremos a maneira correta de se registrar contabilmente a inadimplência do período.

Evidentemente, o exercício seguinte ao anterior, cujo resultado econômico acabou de ser apurado, poderá ter caso de inadimplência em valores a receber do período anterior e do próprio exercício e estas inadimplências devem ser tratadas diferentemente.

Inadimplência de Valores a Receber:

Do ano anterior

Neste caso, devemos notar que na apuração do resultado econômico do ano anterior foi considerado um valor estimado para a PDD e isto exige que o registro da inadimplência deverá fazer as seguintes ponderações:

1 – Quando o valor da inadimplência é igual ao valor da PDD;

Neste caso o valor da inadimplência é debitado à PDD e tudo estará resolvido, isto é, não haverá nenhum impacto nem no resultado do exercício anterior nem no do ano seguinte. A inadimplência foi exatamente a prevista.

2 – Quando o valor da inadimplência é menor do que o da PDD;

O valor da inadimplência é debitado ao fundo da PDD e sobrar um saldo, que pela metodologia de contabilização atual será incorporado ao resultado econômico do exercício seguinte, o aumentando positivamente.

Como esta diferença é uma parte da estimativa do valor da PDD, que evidentemente, foi feita a maior do que a inadimplência real, isto significa que o resultado do exercício anterior está subestimado e do posterior está superavaliado.

Contudo na nossa sugestão, acima, para a contabilização da inadimplência corrigimos estas distorções: o saldo da PDD será incorporado ao lucro acumulado do ano anterior significando que o lucro daquele período foi corrigido e não há nenhum efeito no lucro do exercício do período seguinte.

3 – Quando o valor da inadimplência é maior do que o da PDD.

O valor da inadimplência, a maior, será considerado como Despesa de Inadimplência do exercício seguinte, distorcendo o seu resultado.

Na nossa sugestão, acima, corrigimos este erro: a diferença a maior debitamos a Lucros Acumulados significando que o resultado do ano anterior foi corrigido.

Do próprio exercício

Havendo inadimplência de valores a receber, constituídos com vendas do próprio exercício, o valor da inadimplência deveria ser debitado às próprias vendas. Mas, não é assim que acontece atualmente, ele é considerado como despesa distorcendo, desta forma, o valor das receitas que estarão superavaliadas. E como já sabemos, despesa significa consumo de um benefício, qual seria o benefício de uma inadimplência?

Conclusão: O registro contábil do valor da inadimplência é mais um erro existente na contabilidade que deve ser devidamente corrigido. Na metodologia atual de registro da inadimplência os resultados econômicos só estarão corretos quando a estimativa do valor da PDD for igual ao da inadimplência. Sabe quando isto vai acontecer? Nunca.

Nossos Endereços:

www.forumdecontabilidade.com.br

www.idago.com.br

Canais no Google+:

**Revolucionando a Contabilidade
Instituto Digital AGO**

No YouTube: alvaro oliveira

**No Facebook: Alvaro Guimarães de Oliveira
Casa da Contabilidade e
Fórum de Contabilidade**

Fones: (21) 99998-8672 e 2249-4437

Número do Skype: Agoliveira 1000

**Prof. Alvaro Guimarães de Oliveira
Av. Borges de Medeiros, 239/1102
Leblon – CEP -22430-041
Rio de Janeiro – RJ.**